



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO**

CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

LEI Nº 870/2004

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2005 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município, para o exercício financeiro de 2005, em cumprimento ao disposto na Emenda nº 22/2003 à Constituição Estadual.

Art. 2º - A Revisão de que trata o artigo anterior encontra-se nos anexos I e II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, 30 de setembro de 2004.

Marco Antonio Barreto

Prefeito